

LEI Nº 389
DE 13-04-88

SÚMULA: Inclui o loteamento ZENI ao loteamento Oficial da cidade de Marmealeiro, e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmealeiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara de Vereadores de Marmealeiro, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Loteamento ZENI, aprovado pela Lei Municipal nº 365/87 de 22 de janeiro de 1987, passa a fazer parte do Loteamento Oficial da cidade de Marmealeiro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmealeiro, aos treze dias do mês de abril de 1988.

JUVENAL GHETTINO
PREFEITO MUNICIPAL